



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº. 799, de 20 de Outubro de 1964.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1965.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1965, o Orçamento do Município de Araripina, sendo a Receita estimada em Cr\$ 65.000.000,00.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma de legislação vigente e das especificações constantes do anexo que integram a seguinte lei e assim distribuídas pelas categorias econômicas:

[...] - [\(vide tabelas da presente lei na Secretaria da Câmara\)](#)

Art. 3º - A despesa será realizada com a satisfação dos encargos do município e com o custeio e manutenção dos serviços especificados nos anexos e quadros analíticos, integrantes desta lei, e será distribuída por categorias econômicas, da seguinte forma:

[...] - [\(vide tabelas da presente lei na Secretaria da Câmara\)](#)

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor a partir do 1º de Janeiro de 1965 até 31 de Dezembro do mesmo ano, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 20 de Outubro de 1964.

Dionísio de Deus Lima
Moises Bom de Oliveira

– Presidente
– 1º Secretário